



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 -
Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0008318-15.2016.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: WILHELM HANS.

1ª PRAÇA.....: **12 de agosto de 2.022, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

2ª PRAÇA.....: **26 de agosto de 2.022, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.**

Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem(ns).....: **“IMÓVEL: -Lote de Terras nº 10, da quadra 30, situado na planta do Jardim Alvorada, nesta cidade e Comarca, com a área de 402,50m², com os seguintes limites e confrontações: 11,50ms de frente confrontando com a rua 03; 35,00ms. de fundos laterais, de um lado confrontando com o lote nº 11 e do outro confrontando com o lote nº 09 e 11,50ms de fundos confrontando com a reserva do Loteamento.” Havido pela matrícula nº 32.368, do CRI 1º Ofício desta Comarca.**

Benfeitorias.....: Contém uma casa de madeira coberta de Eternit forrada assoalhada em péssimo estado com área de 36,00m² terreno bem abaixo do nível da rua.

Observação.....: O imóvel situa-se à Rua Gustavo João Quenehen, nº 369.

Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 135.208,45 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), datado em 28/07/2022.

Valor da Dívida: R\$ 1.193,90 (um mil, cento e noventa e três reais e noventa centavos), datado de 16/03/2020.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Penhora oriunda dos autos sob nº 251/2002 em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme AV-2/32.368; Arresto oriundo dos autos sob nº 45/2007 em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme R-3/32.368; Penhora oriunda dos autos sob nº. 00005275-02.2018.8.16.0058 de Execução Fiscal em trâmite perante a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca, conforme R-6/32.368, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) WILHELM HANS e, sua cônjuge, se casado for (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

VITOR TOFFOLI

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

